

Art. 2º Fica mantido para atuar em regime de teletrabalho os membros, servidores e estagiários que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

- idade superior a 60 anos;
- portadores de doença cardíaca ou pulmonar;
- portadores de doenças tratadas com medicamentos imunossupressores, quimioterápicos ou diabéticos;
- transplantados;
- gestantes;
- lactantes.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos servidores e estagiários que tenham filhos que dependam exclusivamente de seus cuidados, enquanto permanecerem suspensas as atividades de creches e escolas por decretos municipais ou estaduais.

§ 2º O servidor ou estagiário que for exercer suas funções em regime de teletrabalho em razão das condições elencadas neste artigo deverá cientificar a Segunda Subdefensoria Pública-Geral.

Art. 3º É recomendado o afastamento de servidores, estagiários e colaboradores que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, como febre, e tosse (seca ou secreta) persistente e falta de ar, os quais deverão submeter pedido de autorização para se afastar à Segunda Subdefensoria Pública-Geral e atuarão sob regime de teletrabalho, quando for possível.

Art. 4º O retorno às atividades presenciais impõe a continuidade das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, que incluem:

- Utilização de máscara de proteção facial de forma contínua por servidores, estagiários e colaboradores enquanto estiverem nas dependências da Sede Administrativa.
- Ampliação da rotina de limpeza de superfícies críticas, tais como maçanetas, corrimões, estações de trabalho.
- Vedação do registro de frequência por meio biométrico para fins de controle de assiduidade de jornada de trabalho, substituindo-o por controle manual.

Art. 5º Periodicamente as medidas previstas nessa portaria serão objeto de reavaliação, de acordo com a evolução da COVID-19, sobretudo para que seja avaliada a necessidade de relaxamento ou intensificação dos protocolos de segurança.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PODER LEGISLATIVO

AI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

-EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2020

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do Art. 26, Caput da Lei nº 8.666/93 que efetuou a seguinte Dispensa com fundamento na Lei 13.979/2020, art. 4º § 1º e § 2º e Decreto 432/2020 do Estado de Mato Grosso.	CHIROLI UNIFORMES EIRELI ME
Empresa	
CNPJ Nº	24.395.182/0001-22
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL - EPI, SENDO MASCARAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
Valor unitário:	R\$ 2,50 dois reais e cinquenta centavos
Quantitativo:	270.000
Vigência:	90 dias
Ratificação:	Mesa Diretora - 24/04/2020

Deputado Eduardo Botelho-Presidente

Deputado Max Russi - 1º Secretário

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 004/2020

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do Art. 26, Caput da Lei nº 8.666/93 que efetuou a seguinte Dispensa com fundamento na Lei 13.979/2020, art. 4º § 1º e § 2º e Decreto 432/2020 do Estado de Mato Grosso.

Empresa	LEITE E RIBEIRO LTDA - ME
CNPJ Nº	18.849.143/0001-38
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL - EPI, SENDO LUVAS EM LATÉX, PARA ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO.
Valor Unitário	Item 1 - 33,90 Quantitativo - 600 caixas Item 2 - 33,90 Quantitativo - 50 caixas
Vigência:	90 dias
Ratificação:	Mesa Diretora - 27/04/2020

Deputado Eduardo Botelho-Presidente

Deputado Max Russi - 1º Secretário

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2020

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do Art. 26, Caput da Lei nº 8.666/93 que efetuou a seguinte Dispensa com fundamento na Lei 13.979/2020, art. 4º § 1º e § 2º e Decreto 432/2020 do Estado de Mato Grosso.

Empresa	RG DA PAZ EIRELLI EPP
CNPJ Nº	21.058.617/0001-38
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL, PARA ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO.
Valor unitário:	R\$ 25,00
Quantitativo:	12.000
Vigência:	90 dias
Ratificação:	Mesa Diretora - 27/04/2020

Deputado Eduardo Botelho-Presidente

Deputado Max Russi - 1º Secretário